

**VOTO Nº 1/2024/CEG/GAB-SE**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas na Portaria MIDR nº 3.344, de 26 de outubro de 2023, que institui o Comitê Estratégico de Governança deste Ministério, enquanto Coordenador do CEG, propõe a seguinte deliberação:

**1. Objeto da Deliberação**

1.1. Aprovação de Resolução, que aprova a consolidação do Plano de Contratações Anual no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o exercício de 2025.

**2. Contexto e Justificativa**

2.1. Em atendimento ao [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), a [Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021](#), e a [Instrução Normativa nº 12, de 11 de outubro de 2023](#), a Coordenação-Geral de Suporte Logístico - CGSL, da Diretoria de Administração - DA, consolidou o Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o exercício de 2025. O Plano visa atender às determinações normativas, no que tange ao planejamento das aquisições e contratações do Ministério.

2.2. Nesse contexto, está sendo proposta a aprovação da Consolidação do Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o exercício de 2025. Nesse sentido, foram juntados a este processo os documentos que subsidiaram a aprovação da referida proposta, sendo o Parecer de Mérito 1 (SEI 5031206), a Resolução - Minuta DCL (SEI 5031200), a Nota Técnica 49 (SEI 5031266); e a Planilha Controle PCA (SEI 5031264).

2.3. Cabe esclarecer que a [Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021](#), que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, definiu o Plano de Contratações Anual como um instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

2.4. Ainda, importante ressaltar que a [Instrução Normativa nº 12, de 2023](#) determina que a aprovação do PCA no sistema será realizada pela autoridade competente, na figura do Secretário-Executivo, precedida de deliberação do Comitê Estratégico de Governança, que, mediante resolução, chancelará a aprovação a ser operacionalizada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

2.5. Assim, considerando a importância da aprovação do Plano, a responsabilidade compartilhada quanto ao orçamento do exercício de execução do Plano, a ordenação de despesas e a participação de todas as unidades da Pasta no planejamento de contratações, de forma a permitir a ampla discussão e participação efetiva das demais secretarias que indicaram suas necessidades de aquisições e contratações, a [Instrução Normativa nº 12, de 2023](#), determinou a aprovação prévia ao registro em sistema pelo Comitê Estratégico de Governança - CEG, observada a data limite de aprovação de até a primeira quinzena de maio.

2.6. Diante do exposto, foi elaborada a Minuta de Resolução CEG (SEI 5060615), que aprova a Consolidação do Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o exercício de 2025, tendo como base a Resolução - Minuta DCL (SEI 5031200).

**3. Voto do Coordenador do CEG**

3.1. Considerando a necessidade de envio para aprovação da Consolidação do PCA pelo Comitê Estratégico de Governança do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o exercício

de 2025, voto pela aprovação da Consolidação do Plano de Contratações Anual do MIDR - PCA 2025 (SEI 5031264), e recomendo aos demais membros deste CEG a formalização de aprovação ao objeto em deliberação através da subscrição a este voto.

#### 4. Anexos

Planilha - Controle PCA 2025 (SEI 5031264);  
Parecer de mérito 1 (SEI 5031206);  
Nota Técnica 49 (SEI 5031266); e  
Minuta de Resolução CEG (SEI 5060615).

**Os signatários abaixo subscrevem ao Voto do Coordenador CEG aprovando o objeto da deliberação.**

**VALDER RIBEIRO DE MOURA**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/05/2024, às 10:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 14/05/2024, às 11:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Corrêa Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros**, em 14/05/2024, às 11:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**, em 14/05/2024, às 15:58, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 14/05/2024, às 17:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 15/05/2024, às 12:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5060532** e o código CRC **C6B0CCDA**.